

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 056-18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Deliberação nº. 10, de 04 de agosto de 2000 do Conselho Diretor;

considerando o Parágrafo 1º do Artigo 25 do Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 303 de 17/04/2008;

considerando o Artigo 17 do Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº. 07/09-COUNI, de 05 de junho de 2009;

considerando o Artigo 9 do Regulamento do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR, aprovado pela Deliberação 05/2010-COUNI;

considerando o Parecer nº 36-18-COPPG, relatado pelo Conselheiro Anderson Geraldo Marenda Pukasiewicz e aprovado com 1 (uma) abstenção pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, anexo ao Processo 36-18 e analisado na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, realizada em 23 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Laboratórios Multiusuários da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR FERNANDES, PRESIDENTE DO CONSELHO**, em 01/10/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465987** e o código CRC **8FEDD45D**.

REGULAMENTO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

I - Aspectos Gerais

Art. 1º. Os **Laboratórios Multiusuários (LabMult)** estão vinculados aos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e se caracterizam cumulativamente por:

- I. Congregar equipamentos específicos para pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- II. Prestar serviços especializados, relacionados à pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- III. Possuir equipe técnico-científica de competência reconhecida;
- IV. Disponibilizar a sua infraestrutura laboratorial e de serviços, conforme suas regras de uso, para grupos de pesquisa da UTFPR e de outras instituições brasileiras ou do exterior;
- V. Atender, conforme sua especificidade, às necessidades de análises e de soluções para produtos e processos apresentados pela comunidade externa.

Parágrafo único: Os equipamentos do **LabMult** podem estar fisicamente dispostos em mais de um local ou Câmpus da UTFPR.

Art. 2º. Os **Laboratórios Multiusuários (LabMult)** são supervisionados por um **Comitê de Laboratórios Multiusuários (CLabMult)** vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Art. 3º. Institucionalmente serão considerados **LabMult** apenas os laboratórios devidamente cadastrados e homologados junto ao **CLabMult**, de acordo com os dados cadastrais e documentação elencadas no Anexo A.

Parágrafo único: o não preenchimento de quaisquer dos itens do Anexo A acarretará automaticamente o não credenciamento do **LabMult**, sendo que o proponente tem até 10 dias úteis para interpor recurso.

II – Dos Objetivos e Organização do Comitê de Laboratórios Multiusuários (CLabMult)

Art. 4º. O **CLabMult** tem como objetivo supervisionar os **LabMult**, auxiliar a interface dos mesmos com as comunidades interna e externas à UTFPR, com vistas ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, potencializar parcerias público-privadas entre a UTFPR e empresas envolvidas em desenvolvimento tecnológico e inovação, por exemplo disponibilizando informações sobre os **LabMult** à comunidade externa, dentro da identidade institucional da Universidade Tecnológica, bem como avaliar a documentação (cadastramento/recadastramento) dos **LabMult**, garantindo o cumprimento do presente regulamento.

Art. 5º. O **CLabMult** será composto de um presidente, designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR, e por mais 4 (quatro) membros indicados entre os supervisores dos **LabMult** da UTFPR.

§1º. O **CLabMult** deve supervisionar a operacionalização de todos os **LabMult** em conjunto com seus respectivos supervisores, colaborando na elaboração do plano de gestão de cada um deles, incluindo horários de utilização, política de contrapartidas cabíveis aos seus usuários, escalonamento da equipe técnica, fila de utilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e elaboração de relatórios periódicos, além de auxiliar as equipes proponentes de projetos de fomento dos **LabMult**.

§2º. O **CLabMult** deve elaborar e atualizar periodicamente, a cada dois anos, o seu plano de gestão.

§3º. Os membros do **CLabMult** terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

§4º. Os 4 (quatro) membros indicados entre os supervisores dos **LabMult** devem representar todas as regiões de abrangência da UTFPR, ou seja, deverá ser indicado um membro da região sudoeste (Câmpus Pato Branco, Dois Vizinhos ou Francisco Beltrão), um membro da região oeste (Câmpus Toledo, Medianeira ou Santa Helena), um membro da região norte (Câmpus Londrina, Apucarana, Campo Mourão ou Cornélio Procópio) e um membro da região centro-leste (Câmpus Curitiba, Ponta Grossa ou Guarapuava).

§5º. No ato da criação do **CLabMult**, o Comitê será composto por 5 membros indicados pela PROPPG, por um período de 2 meses.

III – Dos Objetivos e Organização dos Laboratórios Multiusuários (LabMult)

Art. 6º. Os **LabMult** têm como finalidade dar suporte às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando racionalizar os investimentos em infraestrutura de maneira a disponibilizar equipamentos e serviços especializados a grupos de pesquisa da UTFPR ou de instituições públicas e comunidade externa, incluindo o atendimento às demandas de análises e soluções para produtos e processos.

Art. 7º. Cada **LabMult** será administrado por um Comitê Gestor composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados de áreas pertinentes as atividades do laboratório, dentre os quais um será escolhido supervisor pelos indicados.

§1º. A composição do Comitê Gestor será definida pelo próprio **LabMult** de acordo com suas especificidades.

§2º. O Comitê Gestor será responsável pelas políticas e regras de uso do **LabMult** relacionadas com: contrapartidas cabíveis aos seus usuários; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; elaboração de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas; horários de utilização; escalonamento da equipe técnica; ordem sequencial de utilização de equipamentos; e coordenação da equipe responsável pela busca de fomento externo ao **LabMult**.

§3º. O Comitê Gestor deve ainda apresentar publicamente critérios de acesso, agenda e uso das instalações; e apresentar, anualmente, relatórios e estatística de uso.

§4º. No ato da criação do **LabMult**, o Comitê Gestor será composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) do respectivo Câmpus, por um período de 2 meses.

Art. 8º. Os **LabMult** devem contar também, necessariamente, com uma Equipe Técnica e um Comitê de Usuários.

§1º. A Equipe Técnica será composta por: servidores pertencentes ao corpo docente ou técnico-administrativo da UTFPR; bolsistas técnicos apoiados por agência de fomento, e devidamente supervisionados por um docente pertencente à Equipe.

§2º. A Equipe Técnica será responsável pelo controle da utilização dos equipamentos e emissão de laudos, desde que legalmente habilitada para este fim, e pela emissão de relatórios técnicos no âmbito dos **LabMult**.

§3º. O Comitê de Usuários de cada **LabMult** será composto por 3 (três) representantes dos usuários internos pertencentes ao corpo de servidores da UTFPR, 1 (um) representante do corpo discente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR e por 1 (um) representante dos usuários externos à UTFPR, todos indicados pelos Programas de Pós-Graduação de áreas correlatas às atividades do laboratório.

§4º. O Comitê de Usuários deverá se responsabilizar pela fiscalização da gestão do seu respectivo **LabMult**, propondo, quando for o caso, ferramentas para avaliação da gestão/funcionamento do **LabMult** e alterações nas normas de uso do mesmo.

IV - Operacionalização

Art. 9º. A operacionalização dos **LabMult** ocorrerá por meio da elaboração de projetos estratégicos, contrapartidas dos seus usuários e/ou pela cobrança de taxa de utilização visando à manutenção, atualização e expansão da capacidade operacional dos equipamentos existentes, bem como a ampliação da infraestrutura e aquisição de novos equipamentos para estes laboratórios.

V – Disposições gerais

Art. 10. Será obrigatório, por parte dos usuários dos **LabMult**, citar os mesmos nos “agradecimentos” em suas publicações acadêmicas.

Parágrafo único: O agradecimento é facultativo no caso de serviços remunerados.

Art. 11. O descumprimento de algum preceito estabelecido neste Regulamento ou o uso de informações falsas, poderá tornar o usuário inapto a utilizar o laboratório, a critério do Comitê Gestor do **LabMult**.

Art. 12. O descumprimento de algum preceito estabelecido neste Regulamento ou o uso de informações falsas, poderá suspender a homologação do **LabMult**. O supervisor do **LabMult** poderá interpor recurso no prazo de até 10 dias úteis junto ao **CLabMult**. A devolutiva do recurso será disponibilizada no prazo de até 10 dias úteis.

Parágrafo único: O descadastramento do **LabMult**, o tornará inapto a participar de editais e chamadas destinadas a laboratórios multiusuários, sejam estas internas ou externas com necessária chancela institucional.

Art. 13. O Comitê Gestor do **LabMult** constitui a primeira instância recursal em caso de questionamento quanto ao seu uso.

Art. 14. O **CLabMult** servirá como instância recursal superior em caso de questionamento quanto ao uso dos **LabMult**.

Art. 15. Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

Art. 16. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Anexo A

A solicitação de cadastramento dos **LabMult** junto ao **CLabMult** deve ser feita por memorando, submetido via SEI, com a ciência dos Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação dos Câmpus envolvidos, contendo necessariamente nesta ordem as seguintes informações:

1. Nome do **LabMult**;
2. Sigla do **LabMult**;
3. Política e objetivo geral do **LabMult**, incluindo sua competência técnica em termos de serviços a serem prestados à comunidade interna e externa à UTFPR;
4. Regras de uso geral, nas quais devem ser incluídos os procedimentos e critérios para uso do **LabMult**, a estrutura e atribuições do Comitê Gestor e de Usuários, e os direitos e contrapartidas dos seus usuários;
5. Composição do Comitê Gestor;
6. Composição da Equipe Técnica;
7. Composição do Comitê de Usuários;
8. Descritivo da infraestrutura, incluindo localização ou localizações, espaço físico individual das dependências utilizadas, espaço físico total e lista de equipamentos existentes;
9. Plano de expansão, em termos de área dos espaços envolvidos, equipamentos e/ou infraestrutura de apoio (equipamentos e pessoal especializado);
10. Plano de divulgação (página web, folder, mala direta, etc.);
11. Modo de financiamento.